



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 017/2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE  
PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA  
PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)  
PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que “Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

**Considerando** o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;

**Considerando** os Decretos do município de Monte Alegre nº 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;

**Considerando** que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;

**Considerando** o Decreto do Município de Monte Alegre nº 212/2021, que dispõe sobre a suspensão total das atividades não essenciais e da circulação de pessoas e veículos particulares (Lockdown), no âmbito do Município de Monte Alegre (PA).

**Considerando** o Decreto do Estado do Pará nº 800/2020, conforme o Anexo I, o município de Monte Alegre entrou para **bandeira Preta**, e no Anexo II fica decretado **LOCKDOWN** nos municípios do Baixo Amazonas.



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

## **RESOLVE:**

**Art.1º** - Dispõe até o dia 28 de fevereiro de 2021 as medidas temporárias na portaria em vigor, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

**Art. 2º** - As Sessões Ordinárias de forma presencial, ocorrerão nos termos da Resolução nº 008/2020, conforme os dias e horários regimentais regidos pelo Regimento Interno da Casa, e as Sessões Extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Prefeito Municipal em casos de urgência.

**Parágrafo único** – Os trabalhos das Comissões Permanentes e Provisórias também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 008/2020, no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal permanece com o seu funcionamento administrativo internamente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 16 de fevereiro de 2021.

---

**JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**  
Presidente da Câmara Municipal